



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CARTA-CONTRATO DL N° 01.1204/2023

Ref.: Dispensa nº 010/2023

Processo Administrativo nº 041/2023

Empresa: FRANCISCO E. A. DA SILVA, CNPJ nº 11.731.655/0001-56

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada neste ato por seu secretário, a Sr. Antônio de Pádua da Silva.

Prezado Senhor,

Francisco Emilio Araújo da Silva,

Comunicamos V.S^a ter sido autorizada a contratação da empresa FRANCISCO E. A. DA SILVA, CNPJ nº 11.731.655/0001-56, localizada na Rua Mato Grosso, nº 720, Bairro Cabral, município de Teresina-PI, CEP: 64.000-710, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança do trabalho para o e-social visando atender as demandas do município de Batalha – PI, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.317/2022, conforme estipulado na Proposta e Termo de Referência constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na lei 14.133/21, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

apresentada por essa empresa;

1.2. A entrega desses materiais, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

2. PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS 1.PGR-PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, NORMA REGULAMENTADORA Nº1- DISPOSIÇÕES GERAIS E GRENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS. 2.PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- NORMA REGULAMENTADORA Nº07 3. LTCAT- LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO- APOSENTADORIA ESPECIAL “DECRETO 3048/99” ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST- E- SOCIAL 1.EVENTO S2210- CAT “COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO 2. EVENTO S2220- ASO’S “MONITORAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHO”	1	UND	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

3. EVENTO S2240-
"CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DO
TRABALHO"

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando a Lei nº 14.133/21.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.39	500	RECURSOS ORDINÁRIOS
-----	--------	-------------------------------------	-----------------------	-----------	-----	---------------------



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V.S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 12 de abril de 2023.

Antonio de Pádua Silva

ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Francisco Emilio Araujo da Silva

FRANCISCO EMILIO ARAUJO DA SILVA

FRANCISCO E. A. DA SILVA

CNPJ nº 11.731.655/0001-56